



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1125

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	18
Licitações e Contratos	18
Extrato	18
Aviso de Licitação	18
Poder Legislativo	18
Outros Atos	18
Convite	18

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1125

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.462/22

Decreto nº 3.462, de 25 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre o processo de inscrição e classificação dos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, necessário ao processo de atribuição de classes e/ou aulas no ano letivo de 2023 na forma que especifica.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O processo de inscrição e classificação dos docentes titulares de emprego do quadro do magistério público municipal, inclusive os afastados a qualquer título, necessário ao processo de atribuição de classes e/ou aulas no ano letivo de 2023 será feito de acordo com as disposições do presente Decreto, conforme cronograma anexo.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Coordenadora do processo de inscrição e classificação de que trata este Decreto, composta dos membros abaixo, sob a presidência do primeiro:

- I-** Sonia Maria Ap. Zacarias;
- II-** Roseli de Fátima Seraphim Molena;
- III** – Adriano Aparecido Sibinelli
- IV-** Alexandra Aparecida Pires de Oliveira Zipolato
- V-** Léia Patrícia Segat Porto;
- VI-** Margarida Maria Franco de Lima Frare;
- VII-** Gilmara de Moraes Aquino;

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1125

Página 3 de 18



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.462/22

Art. 3º - Compete à Comissão de que trata o artigo 2º, tomar as providências necessárias para o correto cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Compete aos Diretores de Escola:

I- tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de inscrição e classificação para atribuição de classes e/ou aulas dos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal;

II- convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de inscrição e atribuição.

III- encaminhar ao Departamento da Educação as Fichas de Contagem de Tempo e Títulos para inscrição - CTA (Anexo II) de cada docente, devidamente assinada por estes, para fins do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II

Do Processo de Inscrição e Classificação para atribuição de classes e/ou aulas

Das etapas

Art. 5º - O processo de inscrição e classificação para atribuição de classes e/ou aulas dos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, compreende em diferentes momentos as seguintes etapas:

I- convocação, inscrição e opção;

II- classificação;

III- atribuição inicial; e

IV- atribuição para o ano letivo.

Etapas I

Da convocação, inscrição e opção

2

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1125

Página 4 de 18



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.462/22

Art. 6º - Os docentes serão convocados para participarem do processo de inscrição e classificação para atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito a ampla divulgação.

Art. 7º - O docente fará inscrição junto a Escola Sede de Ensino Fundamental e/ou Infantil – em ficha própria.

Parágrafo Único – A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, munido do respectivo documento.

Etapa II Da Classificação

Art. 8º - Para apuração das classificações, será considerada a seguinte ordem de preferência, quanto:

I - situação funcional;

a) titulares de emprego, providos mediante concurso de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes ou aulas a serem atribuídas;

b) demais titulares de empregos correspondentes aos componentes curriculares das aulas ou classes a serem atribuídas que estiverem em disponibilidade;

II - Tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Morungaba tendo por base os seguintes critérios:

a) no emprego efetivo na rede municipal do qual é titular: **0,015 pontos por dia**, de julho/2021 a junho/2022;

b) no magistério público de Morungaba: **0,002 pontos por dia**;

III - Curso superior na área de educação ou áreas específicas:

a) de licenciatura plena na área da educação, exceto quando

3

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1125

Página 5 de 18



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.462/22

utilizado como requisito para provimento do cargo ou emprego do qual é titular: **1,0 (um) ponto por certificado.**

IV - Títulos:

a) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos da Prefeitura Municipal de Morungaba ou da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo específico dos componentes curriculares correspondentes às aulas ou classes atribuídas: **15 pontos; (Em caso de efetivação inicial)**

b) Certificado de aprovação em outros concursos públicos de provas ou provas títulos da Prefeitura Municipal de Morungaba ou Secretaria da Educação do Estado de São Paulo específicos dos componentes curriculares correspondentes às classes ou aulas a serem atribuídas: **01 ponto por certificado;**

c) Diploma de doutorado na área da educação: **20 pontos por certificado;**

d) Diploma de mestrado na área da educação: **18 pontos por certificado;**

e) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* na área da educação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas: **02 pontos por certificado, no máximo um curso por ano;**

f) Certificado de cursos de capacitação e aperfeiçoamento promovidos ou desenvolvidos em parcerias com órgãos públicos e instituições que desenvolvam atividades na área educacional, realizados nos últimos três anos, observada a data limite de 30/11/2021: 0,25 pontos (30 a 59h); 0,50 pontos (60 a 89h); 0,75 - (90 a 119h); 1,0 ponto (120 a 149h); 1,25 (150 a 179h); 1,5 (180 a 359), até o máximo de 2,0 pontos.

§ 1º - A data base para a contagem de tempo de serviço para fins do disposto neste artigo será 30 de junho de 2022;

§ 2º - Com exceção dos afastamentos enumerados, todos os demais não serão considerados como dia de efetivo exercício para efeito desta contagem:

I- faltas abonadas;

4

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1125

Página 6 de 18



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.462/22

- II-** férias;
- III-** licença compulsória
- IV-** licença gala;
- V-** licença gestante;
- VI-** licença nojo;
- VII-** licença paternidade;
- VIII-** licença por acidente de trabalho;
- VIII-** licença Prêmio;

IX- excepcionalmente, os afastamentos relacionados a COVID-19, atestados ou com suspeita no período de julho 2021 a junho de 2022.

§ 3º - Será contado, para efeito de inscrição, o tempo de serviço prestado pelos docentes, mesmo que em outros empregos do Magistério Público Municipal.

§ 4º - Não terão validade os certificados que não contenham, expressamente, a identificação da entidade promotora e/ou a carga horária.

§ 5º - Os cursos previstos no inciso IV, do art. 8º serão considerados uma única vez, vedada sua acumulação, desde que concluídos dentro do período de aferição, para ao que se efetivarem durante o ano (três últimos anos).

§ 6º - Havendo empate entre os candidatos deverão ser observados os seguintes critérios:

I - contar maior tempo de efetivo exercício no cargo como docente no campo de atuação referente a aulas ou classes a serem atribuídas na Rede Municipal de Morungaba;

II - maior assiduidade no ano;

III - candidato com maior idade;

5

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1125

Página 7 de 18



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.462/22

IV - candidato com maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 9º - Encerrado o processo de inscrição, o Departamento da Educação elaborará e publicará lista única de classificação em nível de município por campo de atuação, que será publicada no Jornal Oficial do Município, no portal da educação e afixada no mural da Prefeitura de Morungaba e do Departamento da Educação, sito na Rua Araújo Campos, 953, 2º andar, Centro (no prédio do CIT – Centro de Informações Turísticas “Prefeita Angelina Frare Tobias – Dona Nina”).

Art. 10 - Os docentes serão convocados para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de convocação, sujeito a ampla divulgação.

Art. 11 – As classes e aulas das unidades escolares deverão ser atribuídas, respeitada a ordem de classificação dos docentes.

§1º – Sem detrimento ao disposto no *caput*, a atribuição deverá ser efetuada compatibilizando as cargas horárias das classes e das disciplinas, priorizando o atendimento ao Ensino Fundamental – PEB II do 6º ao 9º ano, bem como, os horários e turnos de funcionamento da escola, com as jornadas de trabalho dos docentes, em especial nas situações de acumulação remunerada de cargos públicos.

§2º - A jornada semanal de trabalho do docente é constituída por horas em atividade com alunos (H/A alunos), horas de trabalho pedagógico (HTPE), horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e hora de trabalho pedagógico individual em local de livre escolha (HTPL).

§3º - A duração da hora de trabalho docente é de 50 minutos no Ensino Regular e 45 minutos na EJA.

§4º - O Professor de Educação Básica II deverá, obrigatoriamente, constituir sua jornada regular de trabalho com aulas relativas à disciplina do respectivo emprego (Concurso).

§ 5º - O docente poderá constituir carga suplementar de trabalho da seguinte forma:

6

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1125

Página 8 de 18



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.462/22

I- dentro do seu campo de atuação (concurso);

II- aulas de outros campos de atuação, desde que o docente possua habilitação específica.

§ 6º- O Ensino Religioso, obrigatório à escola, será oferecido no 9º ano do Ensino Fundamental e 8ª série (EJA), se houver demanda para o ano letivo de 2022.2023

Etapa III Da Atribuição Inicial

Art. 12 – A atribuição de classes e aulas dar-se-á de acordo com o campo de atuação e jornada de trabalho de acordo com a legislação em vigor, obedecida à ordem de preferência abaixo elencada:

I- titulares de emprego no Município para constituição de jornada;

II- titulares de emprego no Município para atribuição de carga suplementar;

III – professores titulares de emprego no Município para substituírem titulares afastados nos termos do artigo art. 60, da Lei Complementar Municipal nº 040, de 05/12/2017;

V- professores adidos escolher aulas dos professores afastados antes da permuta;

§1º - Os docentes que optarem pela atribuição de classes e/ou aulas de educação especial na APAE deverão comprometer-se com a proposta de trabalho e com o calendário escolar específico dessa instituição.

§2º - Os professores de educação infantil, que escolherem salas nas creches deverão seguir o regimento interno do segmento.

Art. 13 – A permuta de classes e/ou aulas será permitida apenas uma vez por ano, nas seguintes situações:

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1125

Página 9 de 18



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.462/22

I - na fase a que se refere o inciso IV do artigo anterior, relativo às classes e/ou aulas em substituição aos docentes afastados nos termos do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 05/12/2017;

II - se constituída dupla de comum interesse com mesma jornada de trabalho, devendo o pedido ser formalizado pelos interessados mediante preenchimento de requerimento indicando o cargo ocupado e respectiva especialidade.

§ 1º - O docente removido por permuta estará sujeito aos turnos/horários de trabalho e regência de classes/aulas, horário de trabalho pedagógico coletivo na unidade educacional do seu permutante, sendo esta efetivada de forma definitiva e irreatável e vigente durante todo o ano letivo.

§ 2º - O docente deve estar ciente no momento da atribuição de que não haverá possibilidade de permuta de classes e/ou aulas após a assinatura da ata de atribuição, excetuando-se o disposto no inciso I do presente artigo.

§ 3º - O docente poderá permutar na própria escola, no mesmo período ou período contrário a sua sala de aula.

Etapa IV **Da Atribuição durante o ano Letivo**

Art. 14 – A atribuição de classes ou aulas durante o ano letivo de 2023 à titulares de emprego efetivo no Município em situação de disponibilidade (adido), por quaisquer períodos superiores há trinta dias, far-se-á em nível do Departamento da Educação, de acordo com o disposto no artigo 5º.

CAPÍTULO III **Das Disposições Gerais**

Art.15 – O aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao docente que se encontre afastado em licença ou em afastamento previstos em legislação, somente se concretizará para todos os fins, na efetiva assunção do exercício das classes e ou aulas atribuídas.

8

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1125

Página 10 de 18



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.462/22

Art.16 – No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo ou emprego e quando for o caso de dois titulares será atribuída à classe e/ou aula ao docente melhor classificado.

Parágrafo único - Se houver necessidade de redução de classes e/ou aulas o docente titular será transferido para outra unidade que comporte o mesmo.

Art.17 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, dispondo a Comissão do mesmo prazo para decisão.

Art.18 - Quando a atribuição implicar em acumulação de empregos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

Art. 19 - O acúmulo de cargos poderá ser exercido desde que:

I- o total da carga horária de ambos os cargos/empregos ou de um cargo/emprego e uma função não exceda o limite de 64 horas semanais;

II- haja compatibilidade de horário, consideradas as horas de HTPCs, e seja observado o período de 15 minutos no deslocamento entre as UE, dentro do município e o período de 1 hora no deslocamento entre um município e outro.

III- o professor que acumula cargo deverá apresentar o quadro de horário de suas aulas no dia da atribuição para evitar incompatibilidade de horário, inclusive com os horários e dias de HTPC.

Art. 20- Os dias e horários de HTPCs serão realizados das 18h15 às 20h00 em todas as U.Es da rede municipal.

Parágrafo Único - Os docentes não poderão cumprir as HTPCs em unidade escolar diversa daquela onde teve atribuída a classe ou aulas, salvo os

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1125

Página 11 de 18



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.462/22

docentes que possuem aulas em mais de uma unidade escolar, que poderão cumpri-las naquela onde possua o maior número de aulas.

Art. 21 – Compete ao Departamento da Educação atribuir as classes e as aulas existentes, aos titulares de cargo ou emprego de professor, respeitando a classificação dos docentes para compatibilizar os turnos e horários de trabalho:

I- Os professores alfabetizadores de 1º, 2º, 3º anos, Educação Infantil e das classes multisseriadas que possuem alunos desses anos, deverão participar das capacitações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC; e/ou outros; e das capacitações oferecidas pelo Departamento da Educação, em horários e dias a serem estabelecidos pelo departamento, quando será oferecida certificação proporcional a frequência do professor.

II- os professores dos 4º e 5º anos e os professores da educação fundamental II deverão participar das capacitações oferecidas pelo Departamento da Educação, em horários e em dias a serem estabelecidos pelo mesmo, quando será oferecida certificação proporcional a frequência do professor;

III- a formação profissional, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento, sendo que para atribuição de classes de 1º, 2º e 3º anos terão preferência os professores que possuírem os seguintes cursos de capacitação:

- a) Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certo - PNAIC;
- b) PROFA;
- c) Letra e Vida;
- d) Proletramento em alfabetização e linguagem e Matemática.

Disposições Finais

Art. 22- O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas quando impedido de participar far-se-á representar por procurador que deverá estar munido do instrumento legal.

10

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1125

Página 12 de 18



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.462/22

Art. 23- O professor titular de emprego deverá participar dos conselhos de classe e de outros eventos quando devidamente convocado, ainda que o horário de convocação seja diverso do seu horário de trabalho.

§ 1º - O não comparecimento configurará falta-dia ou falta-hora, de acordo com o disposto no § 8º, do artigo 23, da Lei Complementar 040/2017, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

§ 2º - Caso o servidor esteja impedido de participar do evento em virtude da incompatibilidade do horário com outra jornada advinda de acumulação legal de cargos e funções, deverá apresentar, no primeiro dia útil seguinte ao evento, declaração de frequência no outro local de trabalho, sob pena de ter consignado falta-hora ou falta-dia, conforme o caso.

Art.24 – Excepcionalmente, poderá ocorrer a transferência involuntária de docentes por absoluta necessidade do serviço, quando o docente ficar excedente ou revelar inaptidão na Unidade Escolar, pelos seguintes motivos:

a) por diminuição do número de alunos;

b) por fechamento de classes;

c) por fechamento de unidade;

d) por incompatibilidade com a Direção, com qualquer dos seus funcionários ou com a comunidade escolar ou local, em grau que possa comprometer o bom funcionamento na aprendizagem do aluno da Unidade Escolar, sendo do processo educativo ou que torne desaconselhável a sua permanência na Unidade Escolar, segundo análise da Equipe Pedagógica do Departamento da Educação;

e) outros, a critérios do Departamento da Educação;

Art. 25 - Fica desde já estabelecido o cronograma de inscrição para atribuição de aulas para o ano letivo de 2023, conforme consta do Anexo I que faz parte integrante deste Decreto.

11

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1125

Página 13 de 18



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.462/22

Art.26 - No decorrer do ano letivo de 2023, as atribuições serão realizadas às sextas-feiras, às 14 horas, no Departamento da Educação, localizado na Rua Araújo Campos nº 953, 2º andar, Centro, (prédio do CIT - Centro de Informações Turísticas "Prefeita Angelina Frare Tobias – Dona Nina"), cujas vagas serão divulgadas por afixação no mural do Departamento e das unidades escolares todas as quintas-feiras, às 16 horas e na imprensa oficial do município.

Art.27 - Os casos omissos e não previstos neste Decreto, serão dirimidos pelo Departamento da Educação.

Art. 28- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 25 de novembro de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 25 de novembro de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

12

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1125

Página 14 de 18



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.462/22

ANEXO I

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS:

I - Inscrição

Dias:

05/12/2022: das 8 às 11h e das 13 às 16h

06/12/2022: das 8 às 11h e das 13 às 16h

Local: nas Unidades Escolares.

a) todas as inscrições devem ser enviadas ao Departamento da Educação no dia 07/12/2022 até às 15h;

b) publicação da classificação: no Jornal Oficial do Município, no portal da educação e nos murais da Prefeitura e do Departamento da Educação no dia 12/12/2022 a partir das 17h;

c) recursos: dias 13 e 14/12/2022 – Prefeitura Municipal, guichê do Protocolo;

d) classificação final: será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura, no portal da educação e afixada nos murais da Prefeitura e do Departamento da Educação no dia 16/12/2022 a partir das 17h;

II- Atribuição de classes e/ou aulas livres para titulares de emprego efetivo no Município e de cargo do Estado municipalizados e permuta:

✓ **Dia:** 19/12/22

✓ **Local:** EMEF Antônio Rodrigues da Silva, sito na Rua 13 de maio, nº 190 Centro Morungaba/SP;

✓ **Horários:**

- **8h00min:** PEB I- Educação Infantil;
- **9h00:** PEB I Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
- **10h00:** Projeto Reforço
- **10h30min:** Permuta PEB I Educação Infantil

13

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1125

Página 15 de 18



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.462/22

- **11h00:** Permuta PEB I Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

III- Atribuição de classes e/ou aulas livres aos docentes e titulares de cargo de PEB II Ensino Fundamental anos finais (do 6º ao 9º ano); carga suplementar desses anos para professores habilitados e permuta:

✓ **Dia:** 20/12/22

✓ **Local:** EMEF Antônio Rodrigues da Silva, sito na Rua 13 de maio, nº 190, Centro Morungaba/SP;

✓ **Horários:**

- **8h00:** Educação Especial
- **8h15min:** Português
- **8h30min:** Matemática
- **8h45min:** História
- **9h00min:** Geografia
- **9h15min:** Arte
- **9h30min:** Ciências
- **9h45min:** Educação Física;
- **10h00:** Inglês.
- **11h00:** carga suplementar (professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Morungaba, 25 de novembro de 2022.

14

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1125

Página 16 de 18



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.462/22

ANEXO II **FRENTE**

INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES OU AULAS

Nome da Escola: _____

Nome do Professor: _____

RG _____ Data Nasc. / / _____

Endereço: _____

Cidade _____ Fone / Celular _____

e-mail _____

I - Situação funcional: PEB I () PEB II () Disciplina _____

Projeto Reforço – Requisitos:

- Atuar nos 2 períodos na U.E. e ter experiência com Alfabetização
() Sim () Não

Aula de Ensino Religioso – Requisitos:

- Professor Habilitado de Ciências Humanas e Sociais
() Sim () Não

Morungaba, ___/___/___

Assinatura do Professor(a)

15

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1125

Página 17 de 18



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.462/22

ANEXO II Verso

Preenchimento pela Escola:

I – Total de pontos do ano anterior _____

II – Tempo de serviço até 30/06/2022 (Campo de atuação):

a- no cargo: 0,015 pontos por dia, de julho/2021 a junho/2022;

b- no Mag. Públ. Munic. de Morungaba: 0,002 por dia;

Dias | Pontos

_____ | _____

_____ | _____

III – Títulos (Campo de atuação)

a- Certificado de aprovação em Concurso Público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular da PMECCM -15 pontos.....

b- Certificado de aprovação em outros concursos públicos de provas e títulos da PMECCM ou da Sec. Est. da Educação - 01 ponto

c- Doutor – 20 pontos

d- Mestre – 18 pontos

e- Pós graduação "lato sensu", 360 horas - 02 pontos.....

f- Curso Superior, exceto quando utilizado como requisito para provimento do cargo ou emprego do qual é titular - 1 ponto

g- Cursos: 0,25 pontos (30 a 59h); 0,50 pontos (60 a 89h); 0,75 (90 a 119h); 1,0 ponto (120 a 149h); 1,25 (150 a 179h); 1,5 (180 a 359), até o máximo de 2,0 pontos.

Data : ___/___/___

Total Geral :

Secretária Responsável

16

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1125

Página 18 de 18

Portarias

Portaria nº 453, de 24 de novembro de 2022.

“Designa gestor do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento para o fim que especifica.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

RESOLVO:

Art. 1º - Designar a Senhora **Tania Mara Cardoso Urbano**, Diretora Municipal de Administração, RG nº 27.307.267-5 e do CPF nº 286.650.658-81, para exercer a função de **GESTOR** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento, que objetiva a adesão ao Sistema BEC/SP Modalidade Pregão Eletrônico e Procedimento Dispensa de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 24 de novembro de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 24 de novembro de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: Nº 1499/10/2022

CONTRATO: Nº 169/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 058/2022

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para aquisição de mesas de alimentação para berçário, pelo regime de menor preço por item, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.”

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: GODOY MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

VALOR: R\$ 36.000,00

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2022

VIGENCIA: 60 dias

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1188/08/2022

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros para o exercício 2023, para o Departamento de Educação; Ação e Inclusão Social e Saúde (Hospital Municipal), pelo regime de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, integrante deste Edital.

DATA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS / ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13/12/2022 às 09:00 horas.

Os Editais estará à disposição dos interessados para consulta, a partir do dia 28/11/2022, na Seção de Gestão de Suprimentos da Prefeitura, sita à Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, no horário compreendido entre as 13:00 e 17:00 horas, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais), ou gratuitamente através do site www.morungaba.sp.gov.br - Licitações - Editais.

Morungaba, 25 de novembro de 2022.

Profº Marco Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

Convite

CONVITE À POPULAÇÃO

A Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, atendendo ao artigo 9º, § 4º e Parágrafo Único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), CONVIDA a população em geral para a audiência pública que se realizará no próximo dia 29 de novembro de 2022, terça-feira, às 18:00 horas, no Plenário desta Casa, à Rua Elvira Miano, 180 - Centro, ocasião em que será discutido o Projeto de Lei nº 071/22 que **Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Climática de Morungaba, para o exercício de 2023.**

Morungaba, 25 de novembro de 2022.

TOMÁS PEDRO BOM JOANNI FEDERICCI

Presidente da Câmara



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c875-2b06-678d-cb8f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Jornal Oficial de Morungaba (SP), Edição nº 1125, ano VI, veiculado em 25 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por VANESSA GOMES DE PAULA (CPF ***064848**) em 25/11/2022 às 17:51:52 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c875-2b06-678d-cb8f>